PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

IGARASSU - PE.

GABINÊTE DO PREFEITO

L E I Nº 1025/69

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte L E I.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de NCr$ 17.000,00 (Dezessete mil cruzeiros novos).

Artº 2º - O Crédito que se refere o art. 1º da presente Lei, será para compra de uma AMBULÂNCIA para o Município.

Art. 3º - A despêsa para execução da presente lei, correrá por conta da verba FUNDO DE PARTICIPAÇÃO.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 15 de maio de 1969.

CLÓVIS LACERDA LEITA
PREFEITO.